Lei nº 32 de 6 de Maio de 1949.

"Abre um credito especial da importancia de trinta mil cruzeiros (cr$ 30.000,00) para reconstrução da ponte do Seruhi."

A Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrencia publica ou administrativa a reconstrucão da ponte do Seruhi, sobre o rio São Bartolomeu.

Art. 2º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um credito especial da importancia de trinta mil cruzeiros (cr$ 30.000,00) para ocorrer a despesa autorisada no Art. anterior.

Art. 3º A execucão da presente lei far-se-a por do saldo disponivel do exercicio anterior.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Luziania, em 6 de Maio de 1949.

a) Alcendino Araujo Roriz - Presidente